Pagamento do "Vales Floresta"

O pagamento aos beneficiários elegíveis é realizado:

a) 50 % até 30 dias após aceitação na plataforma do Fundo Ambiental o Termo de Aceitação dos Termos de Adesão ao Programa "Vales Floresta — Projecto Piloto" e à Política de Privacidade do Programa;

b) 50 % após a realização das acções mediante a submissão de pedido de pagamento na plataforma do Fundo Ambiental com a apresentação do pedido de pagamento final.



CNA – Confederação Nacional da Agricultura
Rua do Brasil, n.º 155, 3030-175 Coimbra
Telefone | 239 708 960 Fax | 239 715 370

Para a (s) parcela (s) / prédio (s) a intervencionar no âmbito do "Vale Floresta", localizados em municípios sem cadastro, os proprietários devem ter concluído o processo de representação gráfica georreferenciada (RGG) no Balcão Único do Prédio em https://bupi.gov.pt/.



Bibliografia:

Aviso n.º 18593/2023 de 27 de Setembro **Anexo I**

Portaria n.º 301/2020, de 24 de Dezembro

Ficha técnica:

Elaboração: Rita Paiva

Colaboração: Ricardo Cabral

Revisão: Adélia Vilas Boas

Coordenação: Pedro Santos

CNA, Novembro 2023

CNA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA



"Vales Floresta - Projecto Piloto"

Co-financiado por:

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural — A Europa investe nas zonas rurais

“Vales Floresta - Projecto Piloto”

Projecto que visa apoiar acções de gestão e manutenção em povoamentos florestais de territórios de minifúndio e vulneráveis ao risco de incêndio. Constitui um regime de financiamento simplificado acessível aos pequenos proprietários florestais na execução das acções, desde que, demonstrem que investem e gerem as suas propriedades florestais.



Âmbito

O Projecto Piloto abrange terrenos com área maior ou igual a 0,3 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%.

Âmbito geográfico

São elegíveis os povoamentos florestais localizados nos territórios vulneráveis delimitados na Portaria n.º 301/2020, de 24 de Dezembro.



Beneficiários elegíveis

Pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos espaços florestais, enquadrados no âmbito do programa, incluindo os seus proprietários, co-proprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa, arrendatários ou outros usufrutuários.

Apoio financeiro

É atribuído aos beneficiários considerados elegíveis e cada beneficiário tem direito a um único vale, com um valor definido em função da área (hectares) do terreno a beneficiar, de acordo com o nível de apoio previsto, 600€/ha, até ao limite de 10ha por beneficiário, sem limite do número de parcelas.



Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através da página electrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt.

O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de: documentos obrigatórios do candidato, documentos relativos à candidatura, documentos obrigatórios relativos à submissão na plataforma do Fundo Ambiental, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, excepto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao candidato.